

AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MINEIROS – GOIÁS

Dr. Rui Carlos de Faria
Juiz de Direito

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

PEREIRA E RESENDE LTDA.

1. PEREIRA E RESENDE LTDA. – CNPJ N.º 00.478.199/0001-68

JULHO DE 2026



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

1 de 42

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
MINEIROS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:59:24



AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MINEIROS – GOIÁS

Ação: Recuperação Judicial

Processo n.º: 5519529-12.2020.8.09.0105

Requerente: PEREIRA E RESENDE LTDA. (em recuperação judicial)

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA., por seu representante legal **STENIUS LACERDA BASTOS**, na condição de Administrador Judicial (AJ), devidamente nomeado, qualificado e compromissado nos autos principais da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **PEREIRA E RESENDE LTDA.** (em recuperação judicial), em tramitação nessa vara cível, vem, à ilustre presença de Vossa Excelência, em atendimento ao art. 22, inciso II, letra “c”, da Lei de Recuperação Judicial e Extrajudicial e de Falência – LRJEF (Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005) e às determinações contidas na decisão de movimentação n.º 41, apresentar o Relatório Mensal de Atividades referente aos meses de **dezembro de 2025, janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2026**, conforme segue:



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

2 de 42

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
MINEIROS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:59:24



SUMÁRIO

1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO.....4

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.....7

3. CONSTATAÇÕES DA PEREIRA E RESENDE LTDA..... 10

4. PROCESSAMENTO E CRONOGRAMA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL..... 12

5. DAS PROVIDÊNCIAS PROCESSUAIS 19

5.1. Do Plano, da objeção e da Assembleia Geral de Credores 22

6. DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL 24

6.1. Dados da Empresa PEREIRA E RESENDE LTDA 25

6.1.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício 25

6.1.2. Balanço Patrimonial 27

6.1.3. Outras Contas Patrimoniais 28

6.1.4. Anexo II, da Recomendação n.º 72 do CNJ 31

7. RECOMENDAÇÃO N.º 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020, DO CNJ 33

8. FATO RELEVANTE CORRELACIONADO AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL 35

8.1. Do Acompanhamento das Determinações do Juízo..... 36

8.2. Das Pendências de Exame e Averiguações pelo Juízo..... 39

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS 40



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go



1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

Os termos e expressões abaixo especificados e conceituados, sempre que utilizados neste Relatório Mensal de Atividades, têm os respectivos significados de entendimento e compreensão neles indicados.

Tais termos definidos serão utilizados, conforme apropriado e aplicável, na forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

I. "Administração Judicial": é a empresa CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.688.356/0001-98, na pessoa do profissional responsável STENIUS LACERDA BASTOS, nomeado em substituição ao administrador judicial originário na movimentação n.º 133 e compromissado nas movimentações n.º 152 a 154.

II. "Assembleia Geral de Credores e/ou AGC": é a assembleia prevista nos arts. 35 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005. No presente caso, a AGC foi designada para 21/03/2023 pela movimentação n.º 96, porém cancelada na movimentação n.º 107; até o encerramento deste relatório, não houve nova convocação.

III. "Créditos Concursais": são os créditos existentes na data do pedido e sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, observadas as exceções legais.

IV. "Créditos Extraconcursais": são os créditos não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, inclusive aqueles cujo fato gerador seja posterior à Data do Pedido ou que se enquadrem nas exclusões legais.



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go





V.“Credores”: são as pessoas físicas ou jurídicas titulares de créditos contra a Recuperanda, estejam ou não sujeitos aos efeitos do Plano.

VI.“Data do Pedido”: é o dia 20 de outubro de 2020, data em que foi ajuizado o pedido de recuperação judicial.

VII.“Homologação Judicial do Plano”: é a decisão judicial que homologa o PRJ e concede a Recuperação Judicial, nos termos do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005. Essa decisão ainda não foi proferida neste processo.

VIII.“Juízo da Recuperação Judicial”: é o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Mineiros/GO.

IX.“LFR ou LRJ”: é a Lei n.º 11.101/2005, incluídas as alterações legislativas posteriores.

X.“Lista de Credores ou Relação de Credores”: é a relação apresentada pela Recuperanda, respeitadas as modificações supervenientes. A relação prevista no art. 7º, § 2º, da LRJ não consta publicada nos autos examinados.

XI.“Plano ou PRJ”: é o Plano de Recuperação Judicial apresentado na movimentação n.º 33, ainda não submetido a deliberação assemblear e não homologado.

XII.“Recuperação Judicial”: é o processo ajuizado por PEREIRA E RESENDE LTDA. em 20/10/2020, distribuído à 1ª Vara Cível da Comarca de Mineiros/GO e em trâmite sob o n.º 5519529-12.2020.8.09.0105.



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

5 de 42

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
MINEIROS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:59:24





XIII. "Recuperanda e/ou Devedora": é PEREIRA E RESENDE LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.478.199/0001-68, nome fantasia TERRA FÉRTIL.

As referências a disposições legais devem ser interpretadas de acordo com o texto vigente e com o regime temporal aplicável ao processo.



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

6 de 42

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
MINEIROS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:59:24



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/07/2026 15:48:27

Assinado por STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153

Localizar pelo código: 109787665432563873158530063, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Trata-se de relatório mensal de acompanhamento das atividades empresariais desenvolvidas por **PEREIRA E RESENDE LTDA.** (em recuperação judicial), cujas diretrizes e escopo se destinam ao acompanhamento da atividade empresarial exercida pela devedora, por intermédio do qual se circunscrevem os estudos, exames e averiguações realizados por esta Administração Judicial, segmentados nas seguintes premissas: (i) análise da situação econômico-financeira; (ii) acompanhamento da preservação e manutenção da atividade empresarial; e (iii) fiscalização das condições e do atendimento aos pressupostos legais previstos na Lei n.º 11.101/2005.

Cientificados dessas premissas, cumpre esclarecer que as análises e constatações encartadas neste relatório, com enfoque no acompanhamento e na fiscalização da atividade empresarial, nos termos da legislação de regência, materializam-se, neste momento, com fundamento nas informações, dados e documentos disponibilizados pela recuperanda em atendimento às rotinas de trabalho e ao fluxo de informações estabelecido com esta Administração Judicial.

A matéria exige acompanhamento contínuo e revisão periódica das informações apresentadas, especialmente em razão da necessidade de verificação da consistência, conformidade e suficiência dos documentos encaminhados pela devedora, o que ocorrerá durante todo o período de supervisão exercido por este Auxiliar do Juízo.



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

7 de 42

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
MINEIROS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:59:24





Assim, o presente relatório tem por finalidade conferir transparência ao Juízo, ao Ministério Público, aos credores e aos demais interessados acerca da atual situação da recuperanda, contemplando, quando disponíveis, dados contábeis, informações financeiras, indicadores de desempenho e elementos relacionados à continuidade da atividade empresarial.

Convém destacar que a responsabilidade pela elaboração, exatidão, veracidade e integridade dos dados, informações e documentos disponibilizados é da recuperanda, cabendo a esta Administração Judicial proceder aos exames e averiguações pertinentes, sem emissão de juízo de valor sobre a gestão empresarial, salvo quando necessário ao cumprimento de suas atribuições legais. As análises e constatações deste boletim possuem natureza fiscalizatória e informativa, nos limites das atribuições da Administração Judicial previstas no art. 22 da Lei n.º 11.101/2005, e foram elaboradas mediante exame do relatório processual integral disponibilizado, composto 177 movimentações.

A seção de escrituração contábil não integra esta versão, por já ter sido elaborada em apartado. Permanecem, contudo, registradas as movimentações de juntada das demonstrações e as determinações judiciais correlatas, na medida necessária à compreensão do estado atual do processo.

À oportunidade, registramos ainda que todas as principais informações correlatas ao procedimento recuperacional da empresa PEREIRA E RESENDE LTDA. (em recuperação judicial) poderão, também, ser obtidas integralmente no sítio eletrônico desta Administração Judicial (www.stenius.com.br) ou pelos canais eletrônicos estabelecidos (assessoriacincos@stenius.com.br ou





cincos@stenius.com.br) ou, ainda, por meio dos telefones e aplicativos WhatsApp (62) 2020-2475 ou (62) 99991-7379 e, assim, concorrer na ampla divulgação desse processamento recuperacional, principalmente, aos credores que atualmente figuram no quadro de credores concursais, bem como aos leigos, em cumprimento ao que preleciona o art. 22, inciso I, alíneas “k” e “l”, bem como ao disposto no art. 189 do CPC, incidente na espécie por força do art. 189 do citado diploma regimentar.



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go



3. CONSTATAÇÕES DA PEREIRA E RESENDE LTDA.

Preambularmente, após o cotejamento da petição inicial, da decisão de processamento, da décima alteração contratual e dos documentos cadastrais juntados aos autos, constatou-se que a Recuperanda possui a seguinte identificação e organização:

- 1) PEREIRA E RESENDE LTDA. (CNPJ/MF 00.478.199/0001-68)
 - a) 46.11-7-00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos;
 - b) 46.12-5-00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos; e
 - c) 46.23-1-06 – Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas.

A sociedade foi constituída em 1995, utiliza o nome fantasia TERRA FÉRTIL e possui capital social de R\$ 200.000,00, dividido igualmente entre os sócios AILTON PEREIRA SOUSA e CÉLIA DE RESENDE SILVA, cada qual titular de 50% das quotas.

A administração social é exercida por AILTON PEREIRA SOUSA, conforme consolidação contratual juntada na movimentação n.º 38.

Após o ajuizamento, a Recuperanda comunicou alteração de sua sede para a Avenida José Joaquim de Rezende, s/n, Quadra 16, Lote 01-B, Sala 01, Setor Mundinho, Mineiros/GO, CEP 75.832-017, formalizada na décima alteração contratual e registrada perante a JUCEG (movimentação n.º 38). Não foi identificada alteração do quadro societário ou do objeto social no período examinado.



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

10 de 42

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
MINEIROS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:59:24





A Recuperanda atribuiu a crise econômico-financeira à inadimplência de produtores rurais nas safras de 2017/2018, à manutenção de estoques sem venda, à redução do crédito concedido por fornecedores, à inscrição em cadastros restritivos e aos efeitos econômicos da pandemia de Covid-19.

O Estado de Goiás informou, em 23/12/2020, que não havia crédito tributário estadual inscrito em dívida ativa em nome da Recuperanda, razão pela qual deixou de intervir naquele momento (movimentação n.º 22).

A JUCEG comunicou, em abril de 2021, o atendimento da ordem de averbação da recuperação judicial nos registros empresariais (movimentação n.º 44).

O conjunto documental fornecido não contém constatação física recente nem dados atualizados suficientes sobre empregados e estrutura operacional. Por isso, este relatório não formula conclusão categórica sobre capacidade operacional atual além dos atos e documentos efetivamente juntados.



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

11 de 42

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
MINEIROS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:59:24



4. PROCESSAMENTO E CRONOGRAMA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Conforme se infere do exame dos autos, a Recuperanda propugnou pelo processamento da recuperação judicial em 20/10/2020, sendo o feito distribuído no mesmo dia à 1ª Vara Cível da Comarca de Mineiros/GO (movimentações n.º 1 e 2).

Em 23/11/2020, o Juízo deferiu o processamento da recuperação judicial, nomeou ROGÉRIO RODRIGUES MACHADO, OAB/GO 18.178, como administrador judicial, determinou a suspensão das ações e execuções sujeitas ao regime, dispensou a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades e ordenou as comunicações e publicações legais (movimentação n.º 4).

O termo de compromisso do administrador judicial originário foi expedido em 14/12/2020 e considerado cumprido em 14/01/2021 (movimentações n.º 8 e 27).

A decisão foi divulgada em jornal local nos dias 28 e 29/11/2020, conforme comprovante juntado na movimentação n.º 6. O primeiro edital previsto no art. 52, § 1º, da LRJ foi disponibilizado em 14/01/2021 e publicado em 15/01/2021, na Edição n.º 3152, Seção III, do Diário da Justiça Eletrônico, com comprovante juntado na movimentação n.º 34.

A Recuperanda apresentou o Plano de Recuperação Judicial em 25/01/2021, na movimentação n.º 33. A relação que acompanhou o PRJ indicou 6 credores e passivo concursal total de R\$ 3.986.598,42, distribuído entre as Classes I e III.



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

12 de 42

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
MINEIROS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:59:24



Em 03/03/2021, a Recuperanda comunicou a alteração do endereço da sede, juntando a décima alteração e consolidação contratual (movimentação n.º 38).

Após requerimento da Recuperanda, a decisão de 03/08/2021 determinou a expedição do aviso de recebimento do PRJ, reiterou a obrigação de apresentação da relação do art. 7º, § 2º, e prorrogou por mais 180 dias o período de suspensão das execuções individuais (movimentações n.º 49 e 50).

O edital do art. 53, parágrafo único, foi expedido em 10/09/2021 (movimentação n.º 56), encaminhado para publicação em 21/09/2021 (movimentação n.º 67) e publicado em 24/09/2021, com cumprimento certificado na movimentação n.º 69.

A credora MONSANTO DO BRASIL LTDA. apresentou objeção ao PRJ em 23/09/2021, questionando o deságio de 70%, a carência de 24 meses e o pagamento do saldo em 20 parcelas semestrais, requerendo a realização da AGC (movimentação n.º 68).

A Recuperanda respondeu à objeção e reiterou o pedido de convocação da AGC na movimentação n.º 87. O administrador judicial originário, na movimentação n.º 92, informou ter identificado atos contábeis que reputou incompatíveis com a recuperação, sem os individualizar, e também opinou pela realização semipresencial da assembleia.

Em 03/02/2023, o Juízo convocou AGC para 21/03/2023, às 14h, no salão do Tribunal do Júri do fórum local (movimentação n.º 96). A Recuperanda opôs embargos de declaração na movimentação n.º 98, apontando omissões quanto



às convocações, à modalidade semipresencial, à publicação do edital, à relação do art. 7º, § 2º, e ao pedido de nova prorrogação do stay period.

Às vésperas do conclave, o Juízo cancelou a AGC por ausência de tempo hábil para saneamento das omissões e determinou manifestações sobre os embargos e o pedido de suspensão (movimentação n.º 107). Os embargos foram acolhidos em 13/11/2023, quando se determinou ao administrador judicial que apresentasse datas de primeira e segunda convocação, local, horário, plataforma, ordem do dia, acesso ao PRJ e a relação do art. 7º, § 2º (movimentação n.º 122).

Certificado o decurso de prazo sem cumprimento pelo administrador originário e pelos credores habilitados (movimentação n.º 130), o Juízo, em 21/03/2025, substituiu ROGÉRIO RODRIGUES MACHADO por STENIUS LACERDA BASTOS, sem aplicação das penalidades dos arts. 24, § 3º, e 30 da LRJ, determinando a entrega do acervo administrativo e dos documentos de verificação de créditos (movimentação n.º 133).

A atual Administração Judicial aceitou o encargo em 27/05/2025 (movimentações n.º 139 e 141). O termo de compromisso foi expedido em 21/08/2025, assinado pela Administração Judicial em 23/08/2025 e juntado/certificado como cumprido nas movimentações n.º 152 a 154.

Em 21/10/2025, a atual Administração Judicial apresentou parecer apontando que o PRJ não veio acompanhado da demonstração de viabilidade econômica nem do laudo econômico-financeiro e de avaliação de ativos exigidos pelo art. 53, incisos II e III. Opinou pela intimação da Recuperanda e, subsidiariamente, pela convocação da AGC (movimentação n.º 159).



Em 27/11/2025, o Juízo intimou a Recuperanda a promover o integral cumprimento do art. 53 no prazo de 15 dias, sob pena de extinção sem resolução de mérito (movimentação n.º 161). Não foi identificada, até a movimentação n.º 177, petição específica demonstrando o saneamento integral dessa determinação.

Por fim, em 09/06/2026, o Juízo determinou que a Administração Judicial se manifestasse sobre os documentos das movimentações n.º 167, 168 e 172 e sobre a cessão de crédito noticiada na movimentação n.º 170, além de intimar a Recuperanda a respeito da cessão (movimentação n.º 173). As intimações foram efetivadas nas movimentações n.º 176 e 177, sem ato posterior no extrato examinado.

Registre-se que não foi identificado Agravo de Instrumento contra a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial. O recurso localizado é o embargo de declaração da movimentação n.º 98, dirigido contra a decisão que convocou a AGC, acolhido pela movimentação n.º 122.

Com base nos marcos documentados e na previsão legal, apresenta-se o seguinte cronograma:

Data Prevista	Data da Ocorrência	EVENTO	Mov.	Lei n.º 11.101/05
20/10/2020	20/10/2020	Pedido de recuperação judicial	1	Art. 51
-	23/11/2020	Deferimento do processamento	4	Art. 52
	25/11/2020	Publicação da Decisão de Deferimento		
28/11/2020	14/01/2021	Compromisso do administrador judicial originário	8/27	Art. 33
-	15/01/2021	Publicação do primeiro edital	34	Art. 52, § 1º
30/01/2021	-	Habilitações/divergências administrativas	-	Art. 7º, § 1º



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go



22/01/2021	25/01/2021	Apresentação do PRJ	33	Art. 53
16/03/2021	-	Relação da AJ e segundo edital	50/122	Art. 7º, § 2º
-	-	Publicação do aviso de recebimento do PRJ	69	Art. 53, par. único
-	-	Objecção da Monsanto ao PRJ	68	Art. 55
22/04/2021	21/03/2023 - cancelada	AGC originalmente designada	96/107	Art. 56
A designar	Pendente	Nova AGC	122/159	Arts. 36 e 56
Após deliberação	Pendente	Homologação do PRJ e concessão da RJ	-	Art. 58
Após homologação	Não iniciado	Cumprimento e pagamentos do PRJ	-	Arts. 59 e 61
21/08/2025	23/08/2025	Assinatura do termo pela atual AJ	152/154	Art. 33
10 dias da intimação	Sem ato posterior no extrato	Manifestação determinada à AJ	173/177	Despacho

Portanto, o processo permanece em fase de regularização procedimental, sem deliberação assemblear válida, homologação do PRJ ou publicação da relação de credores elaborada pela Administração Judicial, prevista no art. 7º, § 2º, da Lei n.º 11.101/2005.

A omissão foi reiteradamente enfrentada pelo Juízo. Na movimentação n.º 50, determinou-se ao administrador judicial originário que cumprisse o art. 7º, § 2º. Posteriormente, ao acolher os embargos de declaração, a decisão de movimentação n.º 122 determinou expressamente que, no prazo de 15 dias, fossem apresentadas a relação de credores e as informações necessárias à convocação da AGC. O prazo transcorreu sem cumprimento, conforme certidão da movimentação n.º 130.

A decisão de movimentação n.º 133, de 21/03/2025, considerou essa inércia, juntamente com a ausência de convocação da AGC, para substituir o administrador judicial originário. Na mesma oportunidade, determinou-se que o profissional substituído entregasse à nova Administração Judicial toda a documentação relativa às habilitações, divergências, impugnações e respectivos julgamentos. Contudo, a movimentação n.º 140 certificou que essa entrega não foi comprovada.

Na movimentação n.º 159, a atual Administração Judicial registrou a inexistência da relação do art. 7º, § 2º, e sustentou, subsidiariamente, a possibilidade de convocação da AGC com base na relação apresentada pela Recuperanda, nos termos do art. 39, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005. A decisão subsequente, de movimentação n.º 161, limitou-se a determinar que a Recuperanda suprisse as deficiências do PRJ relacionadas ao art. 53, sem deliberar sobre a apresentação da segunda relação ou a convocação da assembleia.

Por fim, a decisão mais recente, proferida na movimentação n.º 173, em 09/06/2026, determinou manifestação acerca dos documentos contábeis e da cessão do crédito Monsanto/Travessia, mas também não solucionou a pendência da segunda relação de credores.

Assim, a última ordem judicial expressa para apresentação da relação do art. 7º, § 2º, permanece sendo a decisão de movimentação n.º 122, cujo descumprimento contribuiu para a substituição determinada na movimentação n.º 133. A recuperação judicial continua, portanto, em etapa anterior à regularização da



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

17 de 42

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
MINEIROS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:59:24





verificação administrativa dos créditos, à realização da AGC, à homologação do PRJ e ao início de seu cumprimento.



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

18 de 42

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
MINEIROS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:59:24



5. DAS PROVIDÊNCIAS PROCESSUAIS

Em cumprimento ao disposto no art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005, foi publicado o 1º edital da recuperação judicial, contendo: (i) o resumo do pedido e da decisão que deferiu o processamento; (ii) a relação nominal de credores apresentada pela Recuperanda; e (iii) a advertência acerca do prazo para apresentação das habilitações e divergências administrativas. O edital foi disponibilizado em 14/01/2021 e publicado em 15/01/2021, na Edição n.º 3152, Seção III, do Diário da Justiça Eletrônico do TJGO, conforme comprovante juntado na movimentação n.º 34, abaixo reproduzido:



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

19 de 42

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
MINEIROS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:59:24



BRASIL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

GOIÁS

Despacho Judicial - Cartório: 149112001

Publicação: sexta-feira, 17 de maio de 2024 às 15:06:05

Imprimir Documento
Assinatura do Juiz(a) Relator(a)
Assinatura do Advogado(s)

Assinatura do Ministério Público

Assinatura do Juiz(a) Relator(a)

Assinatura do Advogado(s)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Estado de Goiás

Comarca de Mineiros - Mineiros - 1ª Vara Civil

Rua Juiz Tayronne Dias de Oliveira Soares Póvoas, s/n, Setor Nossa Senhora de Fátima, (54)
3661-7801, ramal 206, e-mail: cart.civl.1cav.mineiros@tjgo.jus.br - Mineiros - GO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PROCESSO DIGITAL

Processo nº: 5519522-12.2020.8.09.0105
Código de Acesso: (a2fxbabmmnfe'arzn)
Ação: Recuperação Judicial (L.E.)
Requerente: Pereira E Resende Ltda.
CPF nº: 00.478.199/0001-58
Endereço: Avenida Antônio Carlos Panigato
Complemento: Qd 55, Lts. 03/22
Bairro: Martins
Cidade: Mineiros-GO
Valor do débito: 10,006,00

O MM. JUIZ DE DIREITO RUI CARLOS DE FAHA, na forma da lei, da COMARCA DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS, FAZ SABER que por este INTIMA a todos os presentes pedido de Recuperação Judicial proposto pela empresa PEREIRA E RESENDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Mineiros-GO inscrita no CNPJ sob o nº 00.478.199/0001-58, com fundação no art. 47 e seguintes da Lei nº11.101/2005; A empresa requerente alega, em síntese, que: a) a pessoa jurídica de direito privado (sociedade por quotas de responsabilidade limitada) é possui como objetivo "representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos", cujo quadro societário é composto pelos sócios Adnan PereiraSilva e Caffa de Resende Silva, atuando com o nome de fantasia "Pereira Ferri"; b) passa por uma situação de crise econômico-financeira em razão de "inadimplência de alguns produtores/clientes na safra de 2017/2018, sendo elevados de mercadorias em estoque não vendidas, ausência de interesse dos fornecedores em alongar os prazos para pagamentos dos débitos, negatização em órgãos de proteção ao crédito e câmbio de produtos que a impedia deter acesso ao crédito"; c) em razão da crise nestas impossíveis, pelas suas ordinares, quitar seus débitos junto as suas credoras, que somam quase 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) razão pela qual depende do plano de recuperação judicial para honrar suas compromissos financeiros; d) pretende todos os requisitos exigidos pelo art. 48 e 51, ambos da Lei nº11.101/2005, para obtenção da recuperação judicial; e que o plano de recuperação será apresentado no prazo de 60 dias contados da publicação da decisão que deferir o processamento pedido da recuperação judicial nos termos do art. 53 do próprio diploma legal; Requer ao final, o deferimento da recuperação judicial e a postergação do pagamento das quotas judiciais para o final do processo.

Relação de credores:	Valor Atualizado	Classificação Crédito
Nome		

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Número Judicial e Publicação Digitalmente em 15/10/2020 14:06:05

Assinatura do Juiz(a) Relator(a)

Assinatura do Advogado(s)

Apesar das determinações das movimentações n.º 50 e 122, não consta dos autos examinados publicação da relação de credores elaborada pela Administração Judicial nos termos do art. 7º, § 2º. Também não consta comprovação da entrega, pelo administrador substituído, do acervo administrativo de habilitações, divergências e impugnações, conforme certificado na movimentação n.º 140.

Assim a relação de credores apresentada pela Recuperanda é composta da seguinte forma:

Qt.	NATUREZA	VALOR
2	CLASSE I - TRABALHISTA	R\$ 10.382,35
4	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 3.976.216,07
TOTAL GERAL		R\$ 3.986.598,42

Em que pese as petições de habilitação ou regularização de representação formuladas diretamente nos autos por MONSANTO, MICROBIOL e BASF não substituem a verificação administrativa. Elas devem ser consideradas em conjunto com os documentos entregues à Administração Judicial e com as decisões eventualmente proferidas em incidentes próprios.

Credor	Classe	Valor original	Fato superveniente	Mov.
Décio Cassiano Ribeiro	I	R\$ 4.389,00	Sem alteração identificada no extrato.	33
Gleida Santos Viana Soares	I	R\$ 5.993,35	Sem alteração identificada no extrato.	33
BASF S.A.	III	R\$ 2.019.566,40	Regularização de representação; valor sem decisão modificativa localizada.	80



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

21 de 42

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
MINEIROS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:59:24



Microbiol Indústria e Comércio Ltda.	III	R\$ 431.945,66	Informou acordo, quitação integral e pediu exclusão; decisão não localizada.	116
Monsanto do Brasil Ltda. / Travessia	III	R\$ 1.065.624,01	Crédito cedido à Travessia; substituição processual pendente.	68/170
Westway do Brasil Ltda.	III	R\$ 459.080,00	Sem alteração identificada no extrato.	33
TOTAL ORIGINAL	I e III	R\$ 3.986.598,42	Relação da Recuperanda; não equivale ao QGC.	33
TOTAL ARITMÉTICO SEM MICROBIOL	I e III	R\$ 3.554.652,76	Projeção condicionada ao reconhecimento da quitação e exclusão.	116

O valor de R\$ 3.554.652,76 representa apenas efeito aritmético da retirada do crédito Microbiol informado como quitado. Não constitui segunda relação de credores nem decisão sobre o crédito, que permanece dependente de verificação e pronunciamento competente.

5.1. Do Plano, da objeção e da Assembleia Geral de Credores

O PRJ prevê pagamento integral dos créditos trabalhistas no prazo indicado no próprio Plano após a homologação judicial. Para os credores quirografários, estabelece deságio de 70%, carência de 24 meses contada do trânsito em julgado da decisão homologatória e pagamento do saldo em 20 parcelas semestrais, com vencimentos em 30 de abril e 30 de outubro.

A Monsanto, titular originária de crédito quirografário de R\$ 1.065.624,01, objetou essas condições e sustentou que receberia apenas R\$ 319.687,20, divididos em 20 parcelas semestrais de R\$ 15.984,36, requerendo a deliberação coletiva.



A Microbiol informou, na movimentação n.º 116, que celebrou acordo com os coexecutados Ailton Pereira e Célia Resende em 20/12/2021, que os pagamentos foram integralmente adimplidos e que a execução foi extinta em 06/07/2022, requerendo a exclusão do crédito caso ainda permanecesse relacionado.

A Travessia Securitizadora de Créditos Mercantis XXV S.A. informou, na movimentação n.º 170, a aquisição onerosa da totalidade dos direitos de crédito da Monsanto. O anexo da cessão identifica o processo e valor histórico de R\$ 1.065.624,00. A substituição foi submetida ao contraditório na movimentação n.º 173 e ainda não foi decidida no extrato examinado.

A AGC designada não se realizou e não há nova data. O PRJ não foi aprovado, modificado, rejeitado ou homologado. Consequentemente, não há pagamentos concursais decorrentes do Plano a acompanhar.



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

23 de 42

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
MINEIROS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:59:24



6. DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Instruindo o presente relatório mensal, a **PEREIRA E RESENDE LTDA.** informou que realiza sua escrituração contábil de forma externa (terceirizada), tendo como responsável técnico pelos dados contábeis a contadora **KELEM FORTALEZA CABRAL**, inscrita no CRC n.º GO-022339/O.

Outrossim, em congruência com os ritos procedimentais inicialmente esclarecidos e estabelecidos com a devedora para cumprimento das incumbências estabelecidas no art. 22 da Lei n.º 11.101/2005, a devedora disponibilizou balancetes individualizados (documentação disponível para conferência dos interessados mediante simples solicitação) , que evidenciam a situação econômica, financeira e operacional da devedora, concernentes às competências de dezembro de 2025, janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2026.

As informações, dados e documentos que subsidiaram os exames e averiguações ora reportados foram disponibilizados pela devedora e encontram-se acostados aos autos n.º 5519529-12.2020.8.09.0105, de natureza “Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos → Recuperação Judicial”, restando disponíveis para conferência dos interessados mediante simples solicitação.

Assim, com fundamento nas informações disponibilizadas pela devedora, realizamos as seguintes pertinentes averiguações e exames dos dados, a fim de assegurar ampla e irrestrita transparência e publicização a este Juízo, Ministério Público, Credores e demais interessados, a saber:



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

24 de 42

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
MINEIROS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:59:24

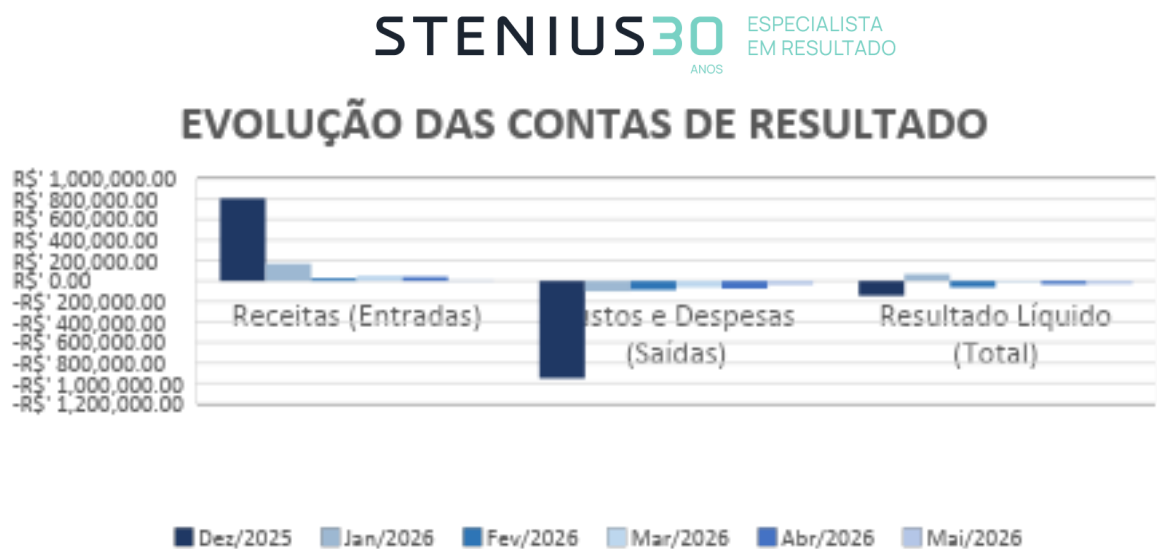


6.1. Dados da Empresa PEREIRA E RESENDE LTDA

6.1.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício

Demonstrativo de Resultado do Exercício							
Empresa	Contas	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026
PEREIRA E RESENDE	Faturamento Bruto	R\$ 944.241,11	R\$ 181.595,32	R\$ 27.500,47	R\$ 55.121,40	R\$ 43.411,56	R\$ 7.804,80
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 762.645,79 -81%	-R\$ 154.094,85 -85%	R\$ 27.620,93 100%	-R\$ 11.709,84 -21%	-R\$ 35.606,76 -82%
	Receita Líquida	R\$ 806.254,89	R\$ 169.519,22	R\$ 25.671,69	R\$ 51.455,83	R\$ 40.524,68	R\$ 7.285,79
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 636.735,67 -79%	-R\$ 143.847,53 -85%	R\$ 25.784,14 100%	-R\$ 10.931,15 -21%	-R\$ 33.238,89 -82%
	Custos	-R\$ 575,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 575,80 100%	R\$ 0,00 -	R\$ 0,00 -	R\$ 0,00 -	R\$ 0,00 -
	Despesas Operacionais	-R\$ 939.836,42	-R\$ 95.055,01	-R\$ 87.873,89	-R\$ 40.100,83	-R\$ 70.962,59	-R\$ 38.897,38
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 844.781,41 90%	R\$ 7.181,12 8%	R\$ 47.773,06 54%	-R\$ 30.861,76 -77%	R\$ 32.065,21 45%
	Desp. e Rec. Não Operacionais	-R\$ 10.118,84	-R\$ 7.044,17	-R\$ 589,99	-R\$ 222,20	-R\$ 3.748,95	-R\$ 226,47
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 3.074,67 30%	R\$ 6.454,18 92%	R\$ 367,79 62%	-R\$ 3.526,75 -1587%	R\$ 3.522,48 94%
	Provisão de IR e CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 -	R\$ 0,00 -	R\$ 0,00 -	R\$ 0,00 -	R\$ 0,00 -
	Resultado Líquido (Total)	-R\$ 144.276,17	R\$ 67.420,04	-R\$ 62.792,19	-R\$ 11.614,04	-R\$ 34.186,86	-R\$ 31.838,06
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 211.696,21 147%	-R\$ 130.212,23 -193%	R\$ 51.178,15 82%	-R\$ 22.572,82 -194%	R\$ 2.348,80 7%

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
MINEIROS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:59:24



Da análise das variações mensais consignadas nas contas do Demonstrativo de Resultado do Exercício, concernentes às competências de dezembro de 2025 a maio de 2026, verifica-se que o Faturamento Bruto da PEREIRA E RESENDE LTDA. apresentou expressiva retração ao longo do período, recuando de R\$ 944.241,11, em dezembro de 2025, para R\$ 181.595,32 em janeiro de 2026 (–81%), R\$ 27.500,47 em fevereiro de 2026 (–85%) e R\$ 55.121,40 em março de 2026, competência em que se observou leve recuperação na receita. Nos meses subsequentes, todavia, o faturamento voltou a retrair-se, totalizando R\$ 43.411,56 em abril de 2026 (–21%) e R\$ 7.804,80 em maio de 2026 (–82%), este último o menor patamar de faturamento de todo o período analisado.

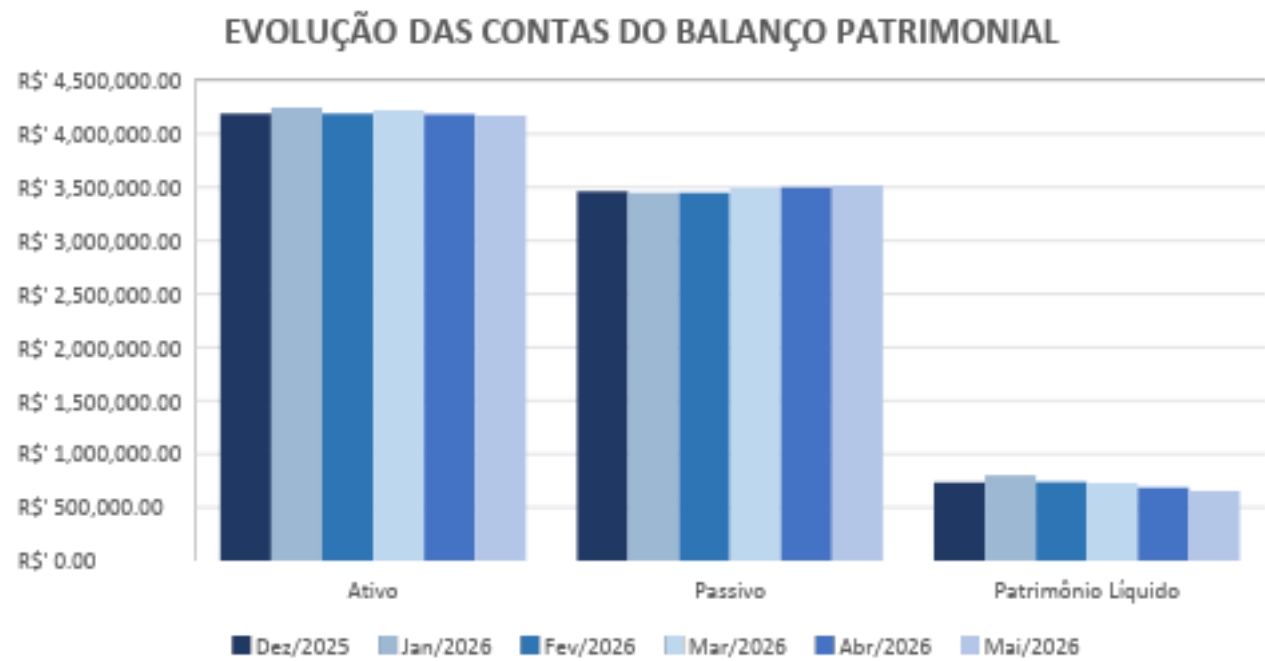
No mesmo compasso, a Receita Líquida acompanhou tal tendência, tendo recuado de R\$ 806.254,89, em dezembro de 2025, para R\$ 40.524,68 em abril de 2026 e R\$ 7.285,79 em maio de 2026. As Despesas Operacionais, por sua vez, embora substancialmente reduzidas frente ao patamar de dezembro de 2025 (R\$ 939.836,42), voltaram a se elevar em abril de 2026, para R\$ 70.962,59, retraindo-se novamente para R\$ 38.897,38 em maio de 2026. O Resultado Líquido

oscilou entre os períodos analisados, alternando entre o superávit de R\$ 67.420,04, em janeiro de 2026, e sucessivos déficits nos meses seguintes, que se acentuaram em abril de 2026 (–R\$ 34.186,86) e permaneceram em patamar próximo em maio de 2026 (–R\$ 31.838,06).

6.1.2. Balanço Patrimonial

Balanço Patrimonial							
Empresa	Contas	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026
PEREIRA E RESENDE	Ativo	R\$ 4.194.144,47	R\$ 4.250.448,35	R\$ 4.188.382,03	R\$ 4.221.117,21	R\$ 4.184.135,27	R\$ 4.175.466,54
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 56.303,88 1.3%	-R\$ 62.066,32 -1.5%	R\$ 32.735,18 0.8%	-R\$ 37.070,86 -0.9%	-R\$ 8.668,73 -0.2%
	Passivo	R\$ 3.460.257,83	R\$ 3.449.141,67	R\$ 3.449.867,54	R\$ 3.494.216,76	R\$ 3.498.322,76	R\$ 3.521.492,09
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 11.116,16 -0.3%	R\$ 725,87 0.0%	R\$ 44.349,22 1.3%	-R\$ 2.884,00 -0.1%	R\$ 23.169,33 0.7%
	Patrimônio Líquido	R\$ 733.886,64	R\$ 801.306,68	R\$ 738.514,49	R\$ 726.900,45	R\$ 685.812,51	R\$ 653.974,45
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 67.420,04 9.2%	-R\$ 62.792,19 -7.8%	-R\$ 11.614,04 -1.6%	-R\$ 34.186,86 -4.7%	-R\$ 31.838,06 -4.6%

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
MINEIROS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:59:24



6.1.3. Outras Contas Patrimoniais

Outras Contas Patrimoniais							
Grupo	Contas	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026
PEREIRA E RESENDE	Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 20.140,60	R\$ 79.601,97	R\$ 18.357,93	R\$ 5.200,73	R\$ 16.667,03	R\$ 3.784,95
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 59.461,37 (+295.2%)	-R\$ 61.244,04 (-76.9%)	-R\$ 13.157,20 (-71.7%)	R\$ 11.466,30 (+220.5%)	-R\$ 12.882,08 (-77.3%)
	Aplicações Financeiras	R\$ 52.434,53	R\$ 52.434,53	R\$ 52.434,53	R\$ 52.434,53	R\$ 52.434,53	R\$ 52.434,53
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 (+0.0%)	R\$ 0,00 (+0.0%)	R\$ 0,00 (+0.0%)	R\$ 0,00 (+0.0%)	R\$ 0,00 (+0.0%)
	Adiantamentos (Ativo Circulante)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 0,00 (0,0%)
	Estoques (Circulante)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 0,00 (0,0%)

Outros Ativos (Circulante)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	602.701,77	599.544,28	598.722,00	644.614,38	596.166,14	600.379,49
Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 3.157,49 (-0.5%)	-R\$ 822,28 (-0.1%)	R\$ 45.892,38 (+7.7%)	-R\$ 48.537,16 (-7.5%)	R\$ 4.213,35 (+0.7%)
Outros Ativos (Não Circulante)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	3.518.311,91	3.518.311,91	3.518.311,91	3.518.311,91	3.518.311,91	3.518.311,91
Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 (+0.0%)	R\$ 0,00 (+0.0%)	R\$ 0,00 (+0.0%)	R\$ 0,00 (+0.0%)	R\$ 0,00 (+0.0%)
Imobilizado	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	R\$ 555,66	R\$ 555,66	R\$ 555,66	R\$ 555,66	R\$ 555,66	R\$ 555,66
Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 (+0.0%)	R\$ 0,00 (+0.0%)	R\$ 0,00 (+0.0%)	R\$ 0,00 (+0.0%)	R\$ 0,00 (+0.0%)
Obrigações do Curto Prazo	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	2.983.670,46	2.976.336,56	2.977.062,43	3.021.411,65	3.025.517,65	3.048.686,98
Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 7.333,90 (-0.2%)	R\$ 725,87 (+0.0%)	R\$ 44.349,22 (+1.5%)	-R\$ 2.884,00 (-0.1%)	R\$ 23.169,33 (+0.8%)
Obrigações do Longo Prazo	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	476.587,37	472.805,11	472.805,11	472.805,11	472.805,11	472.805,11
Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 3.782,26 (-0.8%)	R\$ 0,00 (+0.0%)	R\$ 0,00 (+0.0%)	R\$ 0,00 (+0.0%)	R\$ 0,00 (+0.0%)
Prejuízos Acumulados	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	560.483,33	627.903,37	565.111,18	553.497,14	512.409,20	480.571,14
Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 67.420,04 (+12.0%)	-R\$ 62.792,19 (-10.0%)	-R\$ 11.614,04 (-2.1%)	-R\$ 34.186,86 (-6.3%)	-R\$ 31.838,06 (-6.2%)



No tocante às contas patrimoniais, o Ativo total manteve-se relativamente estável no interregno, partindo de R\$ 4.194.144,47, em dezembro de 2025, para R\$ 4.221.117,21 em março de 2026, recuando de forma discreta nos meses subsequentes para R\$ 4.184.135,27 em abril de 2026 (-0,9%) e R\$ 4.175.466,54 em maio de 2026 (-0,2%), com variações mensais pouco expressivas ao longo de todo o período. O Passivo, de igual modo, oscilou de forma discreta, mantendo-se estável em abril de 2026 (R\$ 3.498.322,76) e apresentando leve elevação em maio de 2026 (R\$ 3.521.492,09, equivalente a +0,7%), ao passo que o Patrimônio Líquido, refletindo os resultados deficitários apurados em abril e maio de 2026, recuou de R\$ 726.900,45, em março de 2026, para R\$ 685.812,51 em abril de 2026 e R\$ 653.974,45 em maio de 2026.

Quanto às demais contas patrimoniais, merece destaque a conta Caixa e Equivalentes de Caixa, que registrou elevação de 295,2% em janeiro de 2026, seguida de sucessivas reduções (-76,9% e -71,7%), encerrando março de 2026 em R\$ 5.200,73, com nova elevação em abril de 2026 (+220,5%, para R\$ 16.667,03) e acentuada redução em maio de 2026 (-77,3%, para R\$ 3.784,95), bem como a conta Prejuízos Acumulados, que se manteve em patamar elevado ao longo de todo o período, tendo recuado de R\$ 553.497,14, em março de 2026, para R\$ 512.409,20 em abril de 2026 e R\$ 480.571,14 em maio de 2026, refletindo os resultados deficitários apurados nesses meses.



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

30 de 42



Frise-se, por fim, que a responsabilidade pela confecção e elaboração dos dados, informações e documentos disponibilizados, bem como sua exatidão, veracidade e integridade, é circunscrita à devedora, sendo que os exames e averiguações ora reportados foram efetuados sem qualquer juízo de valor.

6.1.4. Anexo II, da Recomendação n.º 72 do CNJ

A Recuperanda, por sua vez, não apresentou as informações solicitadas por esta Administração Judicial, razão pela qual foi encaminhado o 2º Termo de Diligência, com a finalidade de sanar a pendência identificada. Todavia, até o momento, a solicitação não foi atendida, conforme se extrai do referido expediente:



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

31 de 42

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
MINEIROS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:59:24



STENIUS30 ESPECIALISTA EM RESULTADO

Aos (as) Ilustríssimos(as)
Sr. AILTON PEREIRA SOUSA
Sra. CÉLIA DE RESENDE SILVA
Sr. RENALDO LIMIRO DA SILVA
Representantes do GRUPO PEREIRA E RESENDE (em recuperação judicial)

ASSUNTO: 2º TERMO DE DILIGÊNCIA.

Prezado Senhor,

No exercício das atribuições de Administrador Judicial, conforme nomeação realizada na decisão de evento nº 153, proferida nos autos nº 5519529-12.2020.8.09.0105, que versam sobre a Recuperação Judicial de GRUPO PEREIRA E RESENDE, em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Mineiros GO, e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "d", e inciso II, alínea "a", da Lei nº 11.101/2005, **REQUEIRO** a integralização das informações à prestação de contas mensal.

Ressalta-se que a documentação relativa à prestação de contas do período compreendido entre agosto de 2025 a março de 2026 foi apresentada de forma incompleta, inviabilizando a adequada análise das informações por esta Administração Judicial.

STENIUS30 ESPECIALISTA EM RESULTADO

Assim, faz-se necessária à sua complementação, mediante a apresentação dos seguintes documentos e informações:
1. A planilha devidamente preenchida e atualizada, contemplando os dados contábeis solicitados, inclusive preenchimento da aba acerca da Recomendação do CNJ nº 72 referentes ao período de março a abril de 2026.

Dessa forma, conforme já advertido, com objetivo de estabelecermos a regularidade na condução deste procedimento recuperacional, sem intercorrências indesejáveis e não salutares para o próprio devedor e, ainda, com o intuito de averiguar a eventual superação da situação real da falada crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, conforme estabelecido no artigo 47 do referido diploma legal, bem como o acompanhamento do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, solicitamos e alertamos que as informações acima requestadas e todas as demais que se fizerem necessárias, sejam apresentadas na forma e prazo estabelecidos.

Resta esclarecer que esta documentação ora requerida deverá ser remetida, impreterivelmente, no prazo **de 48 horas**, sendo os documentos em formato .pdf, os textos em formato .doc e as planilhas eletrônicas em formato .xls, todos editáveis, visando a elaboração do Relatório Mensal a ser apresentado ao Juízo, Ministério Público e credores, juntamente, inclusive, com os referidos

30

Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379 (62) 99147-3559

stenius.go

STENIUS30 ESPECIALISTA EM RESULTADO

documentos e informações requestadas por intermédio dos Termos de Diligência anteriormente encaminhados.

Por fim, cumpre-nos informar que as documentações e informações encaminhadas após o prazo acima mencionado, serão consideradas intempestivas para o relatório do referido mês e serão objeto de análise apenas no próximo relatório mensal, com a informação ao juízo para as providências legais cabíveis em relação ao atraso. Reiteramos, portanto, a necessidade do rigoroso cumprimento dos prazos estipulados, de modo a evitar eventuais transtornos e prejuízos no processamento adequado das informações e no cumprimento dos deveres dessa empresa à luz da Lei nº 11.101/2005 e das determinações judiciais expressas.

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (62) 2020-2475 e/ou (62) 99991-7379, e/ou pelo endereço eletrônico (e-mail): cincoscontrolerjs@stenius.com.br

Atenciosamente,

Goiânia/GO, 24 de junho de 2026.

STENIUS LACERDA BASTOS

CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

STENIUS LACERDA BASTOS

Administrador Judicial

30

Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379 (62) 99147-3559

stenius.go

Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

32 de 42

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
MINEIROS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:59:24

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 02/07/2026 15:48:27
Assinado por STENIUS LACERDA BASTOS:43891721153
Localizar pelo código: 109787665432563873158530063, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

7. RECOMENDAÇÃO N.º 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020, DO CNJ

Com o intuito de uniformizar os relatórios apresentados pelas Administrações Judiciais, o Conselho Nacional de Justiça editou a Recomendação n.º 72/2020. Em atendimento ao Anexo II, apresentam-se as informações objetivas abaixo:

I – Houve alteração da atividade empresarial?

Resposta: Não foi identificada alteração do objeto social. A Recuperanda comunicou apenas mudança de endereço da sede na movimentação n.º 38.

II – Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?

Resposta: Não foi identificada alteração. Ailton Pereira Sousa e Célia de Resende Silva permanecem sócios, e a administração está atribuída a Ailton Pereira Sousa nos documentos examinados.

III – Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?

Resposta: Não foi identificada abertura ou fechamento. Houve mudança da sede para o Setor Mundinho, em Mineiros/GO.

IV – Houve recurso contra a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial?

Resposta: Não foi identificado agravo de instrumento contra a movimentação n.º 4. Houve embargos de declaração contra a decisão de convocação da AGC, apresentados na movimentação n.º 98 e acolhidos na movimentação n.º 122.

V – O Plano de Recuperação Judicial foi homologado?

Resposta: Não.

VI – Há planilha de controle de pagamentos dos credores concursais?

Resposta: Prejudicado. O PRJ não foi aprovado nem homologado e os pagamentos ainda não foram iniciados.

VII – A devedora é microempresa, empresa média, empresa grande, grupo de empresas ou empresário individual?



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

33 de 42





Resposta: Trata-se de uma sociedade empresária limitada individualmente considerada. O comprovante cadastral juntado em 2021 indica porte 'DEMAIS'.

IX – Há litisconsorte ativo?

Resposta: Não.

IX.I – Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.

Resposta: Prejudicado.

IX.II – O Plano de Recuperação Judicial foi unitário ou individualizado?

Resposta: O PRJ refere-se à única Recuperanda.

X – Houve realização de constatação prévia?

Resposta: Não foi identificada constatação prévia.

XI – Houve leilão para venda de filial ou UPI na forma do art. 60?

Resposta: Não foi identificado.

XII – Houve alienação de bens na forma do art. 66?

Resposta: Não foi identificada.

XIII – Houve financiamento aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial?

Resposta: Não foi identificado.



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go



8. FATO RELEVANTE CORRELACIONADO AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A recuperação judicial permanece sem avanço para a fase deliberativa, embora o processamento tenha sido deferido em novembro de 2020. A paralisação decorre da ausência da relação do art. 7º, § 2º, do cancelamento da AGC, da não apresentação integral dos documentos obrigatórios do art. 53 e da substituição da Administração Judicial sem entrega comprovada do acervo administrativo.

A atual Administração Judicial assumiu formalmente o encargo em agosto de 2025 e apresentou parecer na movimentação n.º 159. O Juízo, na movimentação n.º 161, concedeu prazo à Recuperanda para regularização do PRJ sob pena de extinção sem resolução de mérito. Não consta decisão posterior reconhecendo o saneamento ou extinguindo o procedimento.

Também possui relevância a alteração subjetiva do crédito originariamente detido pela Monsanto, cedido à Travessia em novembro de 2025 e noticiado nos autos em fevereiro de 2026, bem como o pedido de exclusão do crédito Microbiol por quitação integral. Ambos os fatos influenciam a futura composição da relação de credores e os direitos de voz e voto em eventual AGC.

Quanto ao *stay period*, a única prorrogação expressamente deferida no material examinado consta da movimentação n.º 50, por mais 180 dias. Pedidos posteriores foram formulados nas movimentações n.º 77, 87, 95, 117 e 128, mas não foi localizada decisão posterior que expressamente restabelecesse ou prorrogasse a suspensão até a AGC.



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

35 de 42

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
MINEIROS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:59:24



8.1. Do Acompanhamento das Determinações do Juízo

No período examinado, foram proferidos os pronunciamentos judiciais constantes das movimentações n.º 133, 161 e 173, cujas determinações e respectivos cumprimentos são apresentados a seguir.

8.1.1 Decisão da movimentação n.º 133, proferida em 21/03/2025

Conforme se extrai da decisão interlocutória proferida na movimentação n.º 133, dentre outras providências, foram determinadas as seguintes medidas:

a) Das determinações à atual Administração Judicial

“Ante o exposto, substituo o administrador judicial anteriormente nomeado, Dr. Rogério Rodrigues Machado – OAB/GO n.º 18.178, e, em seu lugar nomeio, para exercer o encargo de administrador judicial, o Sr. Stenius Lacerda Bastos [...]”

“Após a entrega da documentação ao novo administrador, concedo-lhe o prazo de 20 dias para apresentar parecer, inclusive, se é o caso de se manter a recuperação judicial depois do longo tempo decorrido, podendo requerer novos documentos da recuperanda e de seus sócios.”

A atual Administração Judicial aceitou o encargo nas movimentações n.º 139 e 141, firmou o termo de compromisso juntado nas movimentações n.º 152 a 154 e apresentou o parecer constante da movimentação n.º 159.

b) Das determinações ao administrador judicial substituído



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go



"Intime-se, também, o administrador substituído desta decisão para, no prazo de 15 dias, apresentar toda a documentação da recuperanda que esteja em seu poder, bem como todas as habilitações de crédito, impugnações e divergências de crédito apresentadas pelos credores com seus respectivos julgamentos e demais documentos que porventura estejam em seu poder e que se refiram à recuperação judicial."

A movimentação n.º 140 certificou o transcurso do prazo sem comprovação da entrega do acervo pelo administrador judicial substituído.

c) Das determinações à serventia judicial/UPJ

"Intime-se o novo administrador pela via mais célere (e-mail ou telefone)."

"Intimem-se."

As providências destinadas à formalização do encargo foram posteriormente adotadas, culminando na expedição e assinatura do termo de compromisso.

8.1.2. Despacho da movimentação n.º 161, proferido em 27/11/2025

Conforme se extrai do despacho proferido na movimentação n.º 161, foram determinadas as seguintes providências:

a) Das determinações à Recuperanda

"Por outro lado, intime-se a recuperanda para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste sobre o parecer de mov. 159, do administrador judicial,



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

37 de 42

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
MINEIROS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:59:24





promovendo o integral cumprimento dos requisitos do art. 53 da LRJ, em face da inexistência de demonstração de viabilidade econômica e de laudo econômico-financeiro e de avaliação de ativos, apresentando as razões que entenderem pertinentes, sob pena de extinção sem resolução de mérito.”

Até a movimentação n.º 177, não foi localizada manifestação específica da Recuperanda demonstrando o integral cumprimento dessa determinação.

b) Das determinações à serventia judicial/UPJ

“Inicialmente, defiro o pedido de mov. 156, do administrador judicial. Assim, bloqueie-se a petição de mov. 155, por ser impertinente a estes autos.”

O bloqueio da petição foi certificado na movimentação n.º 166.

8.1.3. Despacho da movimentação n.º 173, proferido em 09/06/2026

Conforme se extrai do despacho proferido na movimentação n.º 173, foram determinadas as seguintes medidas:

a) Das determinações à Administração Judicial

“Intime-se o administrador judicial para se manifestar sobre os documentos juntados nas mov. 167, 168 e 172 e pretensão de mov. 170, no prazo de dez dias.”

b) Das determinações à Recuperanda

“Intime-se também a recuperanda para se manifestar sobre a pretensão de mov. 170 no prazo de cinco dias.”



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

38 de 42

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
MINEIROS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:59:24





As intimações foram efetivadas nas movimentações n.º 176 e 177.

Contudo, até o último andamento constante do extrato processual examinado, não foram localizadas manifestações posteriores da Administração Judicial ou da Recuperanda em cumprimento ao despacho.

8.2. Das Pendências de Exame e Averiguações pelo Juízo

Após a última decisão proferido por esse juízo, em 09 de junho de 2026 (movimentação n.º 173), não foram jungidos aos autos, petitórios, ofícios e/ou demais atos que demandem exames ou deliberações deste juízo.



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go



9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do cenário analisado, esta Administração Judicial entende necessária a imediata definição do itinerário processual, uma vez que a recuperação judicial tramita desde outubro de 2020 sem segunda relação de credores, sem realização de AGC e sem apreciação definitiva do PRJ.

Não há que se falar em acompanhamento do cumprimento do Plano ou em controle de pagamentos concursais, pois o PRJ ainda não foi aprovado nem homologado.

A relação apresentada pela Recuperanda totaliza R\$ 3.986.598,42. Entretanto, sua composição depende da análise da quitação informada pela Microbiol, da cessão Monsanto/Travessia, das habilitações e divergências administrativas e da posterior publicação da relação do art. 7º, § 2º.

A deficiência documental do PRJ apontada na movimentação n.º 159 permanece questão central. Compete ao Juízo verificar o cumprimento da movimentação n.º 161 e decidir pela continuidade do processamento ou pela consequência processual cabível, assegurado o contraditório.

Caso seja mantida a recuperação judicial, reputa-se indispensável recompor o acervo administrativo, concluir a verificação de créditos, definir a relação apta ao exercício de voz e voto e estabelecer calendário para a AGC, sem prejuízo da apreciação da cessão de crédito e da situação do *stay period*.

Da análise das demonstrações contábeis da PEREIRA E RESENDE LTDA., relativas às competências de dezembro de 2025 a maio de 2026, verificou-se expressiva retração do faturamento bruto, que passou de R\$ 944.241,11, em



dezembro de 2025, para R\$ 7.804,80, em maio de 2026, menor patamar do período analisado. A Receita Líquida acompanhou a mesma tendência, evidenciando redução significativa da capacidade de geração de receitas ao longo dos meses.

As Despesas Operacionais, embora inferiores ao patamar registrado em dezembro de 2025, apresentaram oscilação no período, com elevação em abril de 2026 e nova redução em maio de 2026. O Resultado Líquido, por sua vez, alternou entre superávit em janeiro de 2026 e déficits nos meses subsequentes, especialmente em abril e maio de 2026, impactando diretamente o Patrimônio Líquido, que apresentou retração nas últimas competências analisadas.

No tocante às contas patrimoniais, o Ativo e o Passivo mantiveram-se relativamente estáveis, com variações mensais pouco expressivas. Contudo, a conta Caixa e Equivalentes de Caixa demonstrou oscilações relevantes, encerrando maio de 2026 em patamar reduzido, enquanto os Prejuízos Acumulados permaneceram elevados ao longo do período.

A Administração Judicial permanecerá acompanhando o cumprimento das determinações judiciais e a evolução do procedimento, observados os limites dos documentos efetivamente disponibilizados.

Na confluência do exposto, requer-se:

- a) A juntada deste relatório, elaborado com base nos documentos e informações disponibilizados até o corte temporal indicado;
- b) A intimação do Ministério Público, da Recuperanda, dos credores e demais interessados; e





c) A apreciação das pendências e providências registradas nos itens 7.1 e 7.2.

À oportunidade, registramos, também, que todas as principais informações correlatas ao procedimento recuperacional da empresa PEREIRA E RESENDE LTDA. (*em recuperação judicial*) poderão, também, ser obtidas integralmente no sítio eletrônico desta Administração Judicial (www.stenius.com.br) ou pelo canal eletrônico estabelecido (cincoscontrollerrjs@stenius.com.br) ou, ainda, por meio dos telefones e aplicativos WhatsApp (62) 2020-2475 ou (62) 99991-7379 e, assim, concorrer na ampla divulgação desse processamento recuperacional, principalmente, às centenas de credores que atualmente figuram no quadro de credores concursais, bem como aos leigos, em cumprimento ao que preleciona o art. 22, inciso I, alíneas “k” e “l”, bem como ao disposto no art. 189 do citado diploma regimentar.

Termos em que,

Pede deferimento.

Goiânia-GO, data da assinatura digital.

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA.
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial



Av. Olinda, 960, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

[stenius.go](https://www.stenius.go)

[stenius.go](https://www.stenius.go)

42 de 42

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
MINEIROS - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 05/08/2026 14:59:24

